

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Ly Consultoria Em Comunicação E Tecnologia Ltda

CNPJ: 38.479.962/0001-48

Do Objeto:

prestação do serviço de criação do novo portal da transparência independente e manutenção mensal do portal.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO,
CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 700,00 mensal referente a manutenção, acrescido de R\$ 1.200,00 por 12 meses, referente a migração do portal.

Vigência:

01/01/2025 e 01/01/2026

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **LY CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.479.962/0001-48, com sede à Q. QNO. 12 AE C, s/nº, Bloco H, Edif. Lírio, Apt. 1007, Escritório, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP.: 72.255-203, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de criação do novo portal da transparência independente e manutenção mensal do portal para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/01/2025 e 01/01/2026**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 700,00 mensal referente a manutenção, acrescido de R\$ 1.200,00 por 12 meses, referente a migração do portal.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- VIII.** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX.** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como **Anexo I**, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir,

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. As duas últimas faturas, em caso de encerramento do contrato, serão pagas após encontro de contas com o ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

-
- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
 - II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
 - III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

-
- II.** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- IV.** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I.** Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II.** Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

-
- III.** O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV.** O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V.** O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E
ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

-
- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 17/01/2025 20:31:40 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Henrique Marques da Silva Ribeiro
CPF: ***.329.321-**
Data: 17/01/2025 16:24:24 -03:00



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Ly Consultoria Em Comunicação E
Tecnologia Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço



Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsl@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	Email: luan.simoes@igh.org.br
Sr(a): Luan Simões	Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Item	Qty.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	MANUTENÇÃO HEMU Análise/monitoramento de segurança; Atualização de banco de dados; Atualização de informações gerais; Correção de páginas, links, bugs e erros; Otimização de performance; Remoção de comentários com links para invasão do site; Verificação de segurança diária; Verificação/Atualização do wordpress, plugins, SEO, Temas e Base de dados; Atualização, verificação e correção dos plugins abaixo: Pacote de horas ilimitados; Atendimento 24/7;	R\$ 700,00 (mensal)	R\$ 700,00
02	1	MIGRAÇÃO PORTAL HEMU Criação de novo portal de transparência independente com migração e correção de arquivos do portal atual do IGH sendo adequado as novas normas do Ministério Público do Goiás, incluindo ferramenta de pesquisa e layout padronizado as normas); Plataforma independente fora do site da IGH, tornando mais segura e otimizada;	R\$ 14.400,00 (à combinar)	R\$ 14.400,00
		Obs.: A migração do portal será realizada em conjunto com uma pessoa disponibilizada no IGH onde ajudará a renomear e organizar os arquivos de acordo com o novo portal.		
			Valor:	R\$ 15.100,00

Proposta: 384
Validade da proposta: 90 dias

Henrique Marques da S. Ribeiro
Brasília - DF, 11 de novembro de 2024.

Joel S. Andrade

**CONTRATO Nº 9-16629-SERV-01-2025-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E LY CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L9B9X-HCB66-KAE5P-UR3SY

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Henrique Marques da Silva Ribeiro (CPF ***.329.321-**) em 17/01/2025 16:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.181.93.49	Lat: -15,790899 Long: -48,132915
	Precisão: 35402 (metros)
Autenticação	hen*****@gmail.com
Email verificado	
npkmPNfhjQq36Q6EGVfCzNQOzUrGkHleNsyRENZEUKk=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 17/01/2025 20:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 17/01/2025 14:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/L9B9X-HCB66-KAE5P-UR3SY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Ofício nº 469/2024 – CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: LY CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38.479.962/0001-48

Nome do representante: Henrique Marques da Silva Ribeiro
CPF: 017.329.321-23
E-mail do representante: henriquetsi@gmail.com

Modalidade de Contratação: TOMADA DE PREÇO

Unidade: HEMU – Hospital Estadual da Mulher
Início: 01/01/2025
Prazo de Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$ 700,00 mensal (manutenção) e R\$ 14.400,00 (migração) dividido em 12 parcelas.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para prestação do serviço de criação do novo portal da transparência independente e manutenção mensal do portal, para assistir o **HEMU – Hospital Estadual da Mulher**, como descrito no quadro abaixo e proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total (anual)
1	MANUTENÇÃO HEMNSL <ul style="list-style-type: none">Análise/monitoramento de segurança;Atualização de banco de dados;Atualização de informações gerais;Correção de páginas, links, bugs e erros;Otimização de performance;Remoção de comentários com links para invasão do site;Verificação de segurança diária;Verificação/Atualização do wordpress, plugins, SEO, Temas e Base de dados;Atualização, verificação e correção dos plugins abaixo: Pacote de horas ilimitados; Atendimento 24/7;	R\$ 700,00	
2	MIGRAÇÃO PORTAL HEMNSL <ul style="list-style-type: none">Criação de novo portal de transparencia indepedente com migração e correção de arquivos do portal atual do IGH sendo adequado as novas normas do Ministério Público do Goiás, incluindo ferramenta de pesquisa e layout padronizado as normas;Plataforma indepedente fora do site da IGH, tornando mais segura e otimizada	12x 1.200,00	14.400,00

Para a realização dos serviços descritos, foi proposto o valor mensal de R\$ 700,00 para a manutenção do portal e para o serviço de migração do portal, foi proposto o valor total de R\$ 14.400,00 em dividido em 12 parcelas de 1.200,00 (mensais).

Desde modo, considerando o art. 10º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços desta instituição,

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

- I. POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerando o valor total da aquisição e / ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.*

[...]

*§2º As compras ou contratações realizadas com o fundamento nos Incisos I, II e V, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outro cliente, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprios, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **(GRIFO NOSSO)***

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, atual gestor do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.858.570/0002-14**, para viabilizar a contratação da empresa **LY CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.479.962/0001-48**, para a criação de novo portal de transparência independente com migração e correção de arquivos do portal atual do IGH visando adequação aos critérios de avaliação de conformidade das páginas de acesso à informação das organizações sociais – OSS, incluindo ferramenta de pesquisa e layout padronizado as normas. Além disso, a manutenção mensal do portal.

Ocorre que por meio do Ofício nº 16720/2024 – SES, que trata das “Atualizações Portal da Transparência”, o IGH foi pontuado acerca da exigência de disponibilizar o filtro de pesquisa com fundamento na Resolução Normativa nº 013/2017 TCE- GO e Art.6º, § 4º, inciso I da Lei Estadual nº 18.025/2013.

Dessa forma, indicamos que para o ajuste supramencionado é necessária a modificação do Portal Transparência através da instalação e configuração de plug-in, além da remoção de todos os arquivos da transparência.

Para tanto, a contratação em conformidade com o Art. 10º do Regulamento de Compras e Contratações de serviços do IGH:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/ aquisições:

- I. POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.*

[...]

*§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos I, II e V, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **(GRIFO NOSSO)***

Desse modo, cumpre informar que, a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços mais vantajosa dentre as apresentadas no mapa de cotação a seguir e documentação em anexo:

Descrição do serviço	LY CONSULTORIA	INTERACTT	LM COMUNICAÇÃO
Criação do Portal e transferência dos arquivos	R\$ 14.400,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.500,00
Manutenção Mensal (12 meses)	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00
Total (12 meses)	R\$ 15.100,00	R\$ 22.900,00	R\$ 19.450,00

Por fim, cumpre esclarecer que o serviço de criação do portal será pago em 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser faturado juntamente com a manutenção mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).


Ana Cristina Pinho dos Santos
Gerente Administrativa


Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora geral



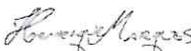
Razão Social: LY CONSULT
Contato: Henrique Marques da S. Ribeiro
Email: henriquetsi@gmail.com
Endereço: Qno 12 Área Especial E - Borges Landeiro

CNPJ: 38.479.962/0001-48
Telefone: +55 (61) 98348-5875

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher	
CNPJ: 11.858.570/0002-14	Email: luan.simoes@igh.org.br
Sr(a): Luan Simões	Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	MANUTENÇÃO HEMU Análise/monitoramento de segurança; Atualização de banco de dados; Atualização de informações gerais; Correção de páginas, links, bugs e erros; Otimização de performance; Remoção de comentários com links para invasão do site; Verificação de segurança diária; Verificação/Atualização do wordpress, plugins, SEO, Temas e Base de dados; Atualização, verificação e correção dos plugins abaixo: Pacote de horas ilimitados; Atendimento 24/7;	R\$ 700,00 (mensal)	R\$ 700,00
02	1	MIGRAÇÃO PORTAL HEMU Criação de novo portal de transparencia indepedente com migração e correção de arquivos do portal atual do IGH sendo adequado as novas normas do Ministério Público do Goiás, incluindo ferramenta de pesquisa e layout padronizado as normas]; Plataforma indepedente fora do site da IGH, tornando mais segura e otimizada;	R\$ 14.400,00 (à combinar)	R\$ 14.400,00
Obs.: A migração do portal será realizada em conjunto com uma pessoa disponibilizada no IGH onde ajudará a renomear e organizar os arquivos de acordo com o novo portal.				
			Valor:	R\$ 15.100,00

Proposta: 384
Validade da proposta: 90 dias


Brasília - DF, 11 de novembro de 2024.



INTERACTT

Razão Social: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

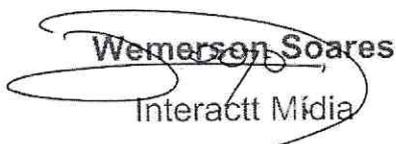
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Email: fiscal02.erg@igh.org.br

Descrição	Valor
<p>Manutenção Mensal:</p> <p>Serviço completo de manutenção do website (HEMU), garantindo que sua plataforma esteja sempre atualizada, segura e funcionando de forma otimizada. Nossos serviços incluem atualizações regulares de conteúdo, correção de erros, monitoramento de desempenho, ajustes de segurança e melhorias na experiência do usuário. Além disso, realizamos a adaptação do site a novos dispositivos e tecnologias, garantindo compatibilidade e acesso contínuo.</p> <p>Atendimento de segunda à sexta das: 08:00h às 18:00h;</p>	R\$ 900,00
<p>Desenvolvimento do Novo Portal:</p> <p>Serviço de criação de Portal de Transparência personalizado, com soluções completas para garantir o acesso público e organizado a informações essenciais de sua instituição. Desenvolvemos plataformas intuitivas, responsivas e com conformidade com as leis de transparência e acesso à informação.</p> <p>Total de 22.000 arquivos</p>	R\$ 22.000,00
Total:	

Prazo de entrega do novo portal: 12 meses;

Pagamento do novo portal: 03x;


Wemerson Soares
Interactt Mídia



20 de novembro de 2024

Razão Social: Interactt Mídia LTDA
CNPJ: 21.331.044/0001-74

Endereço: Águas Claras, Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 98568-0572



CLIENTE: Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

Item	QT	Descrição/ Especificação	TOTAL
01	01	Serviço de manutenção do website com objetivo de atualizar e otimizar constantes suas funcionalidades, corrigindo possíveis falhas, melhorando a performance, implementando novos recursos e garantindo a segurança da plataforma. Pagamento mensal.	R\$ 950,00
02	01	Transferência de Arquivos: Realização de migração de dados entre sistemas ou plataformas, assegurando a integridade e segurança das informações. Criação de Portal de Transparência: Desenvolvimento de um portal intuitivo e responsivo, permitindo o acesso público a documentos, relatórios financeiros, contratos e outros dados relevantes, conforme as exigências legais e regulatórias. Pagamento único.	R\$18.500,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 40 dias úteis

Atenciosamente

Angel Moreira

Angel Moreira

Brasília DF, 12 de novembro de 2024.

LM Comunicação e Projetos LTDA
SMAS A.E Conjunto E Lote 07 - Guará-DF
Email: atendimento@lmcomunicacaodf.com.br
Telefone: 61 3234-8834 / 61 3361-0958
WhatsApp: 61 99834-7201
CNPJ: 01.608.702.0001-15



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP
DFP2100919124

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

16 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

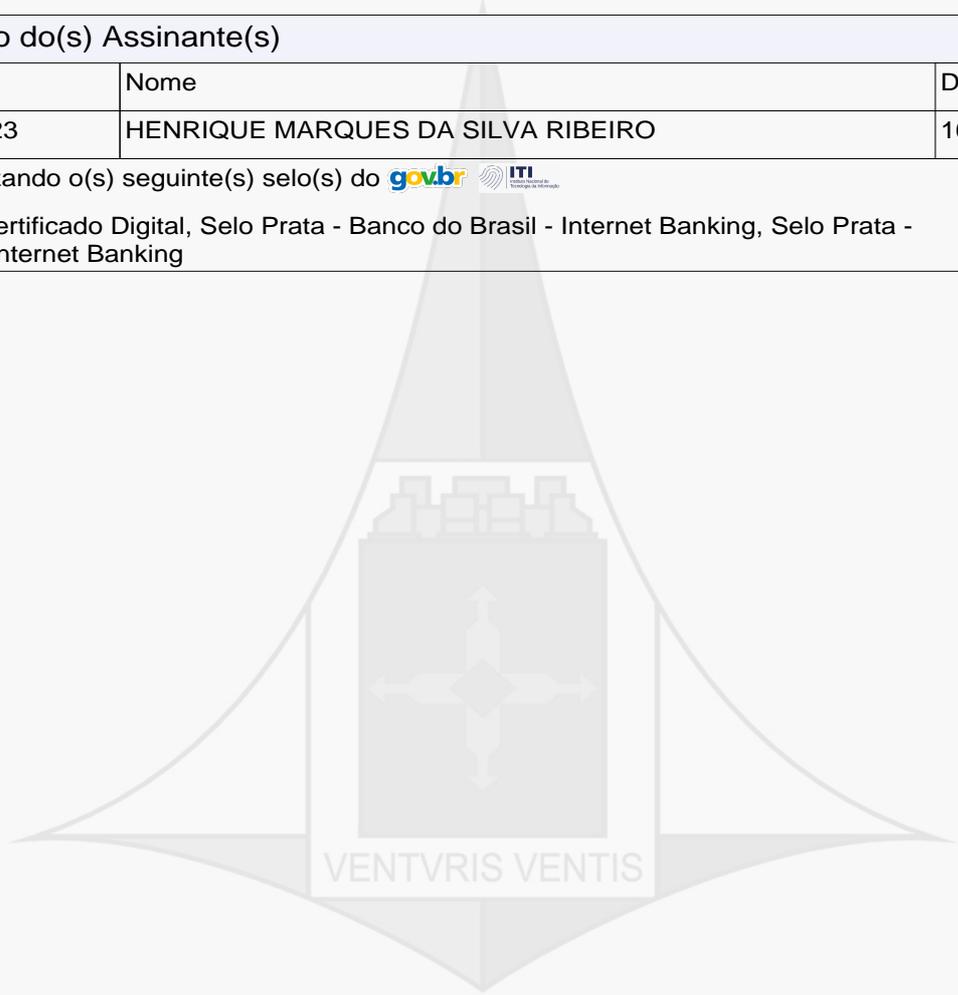
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, data de nascimento 14/01/1988, empresário, inscrito no CPF 017.329.321-23 e CI 2368951 SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra QNO 12 Area Especial C Via O-4 Bloco G, H e I Apartamento 1007 - Edifício Lírio, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203, empresário da empresa **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO 01732932123**, com sua sede na **CRES QNO 12 Area Especial E nº 1007 Bloco H, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-205**, registrada na JCDF sob o NIRE nº **5380346479-1**, por despacho em **16/09/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.479.962/0001-48**, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresaria Limitada**, sendo assim passam a constituir o tipo jurídico **Sociedade Empresaria Limitada - LTDA**, a qual regea doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente o sócio, conforme cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, tem como nome fantasia **LY CONSULT** e terá sua sede na **Quadra QNO 12 AE C Bloco H Edifício Lírio Apartamento 1007 Escritório, Ceilândia - Brasília/DF, CEP: 72.255-203**.

SEGUNDA - O objeto comercial da sociedade é de **Consultoria em tecnologia da informação e em publicidade, web design, marketing, agencia de publicidade, desenvolvimento de programas de computador, impressão de material publicitário, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática**.

TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em **16/09/2020**, e terá tempo de duração indeterminado.

QUARTA - O Capital Social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, será aumentado, nesta data, para **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00 (um real)**, integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000	R\$ 150.000,00

QUINTA - A administração da sociedade será exercida exclusivamente por **HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JSA CONTABILIDADE
Telefones: (61)3963-0199/99673-0779
e-mail: contabilidadejsa@gmail.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA - Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada entre si, inerente à legislação do imposto de renda que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justo assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Brasília/DF, 12 de Novembro de 2021.

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

JSA CONTABILIDADE

Telefones: (61)3963-0199/99673-0779

e-mail: contabilidadejsa@gmail.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/146.395-7	DFP2100919124	16/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 38.479.962/0001-48 e protocolado sob o número 21/146.395-7 em 16/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202550650, em 16/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.329.321-23	HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	16/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 12:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/146.395-7.



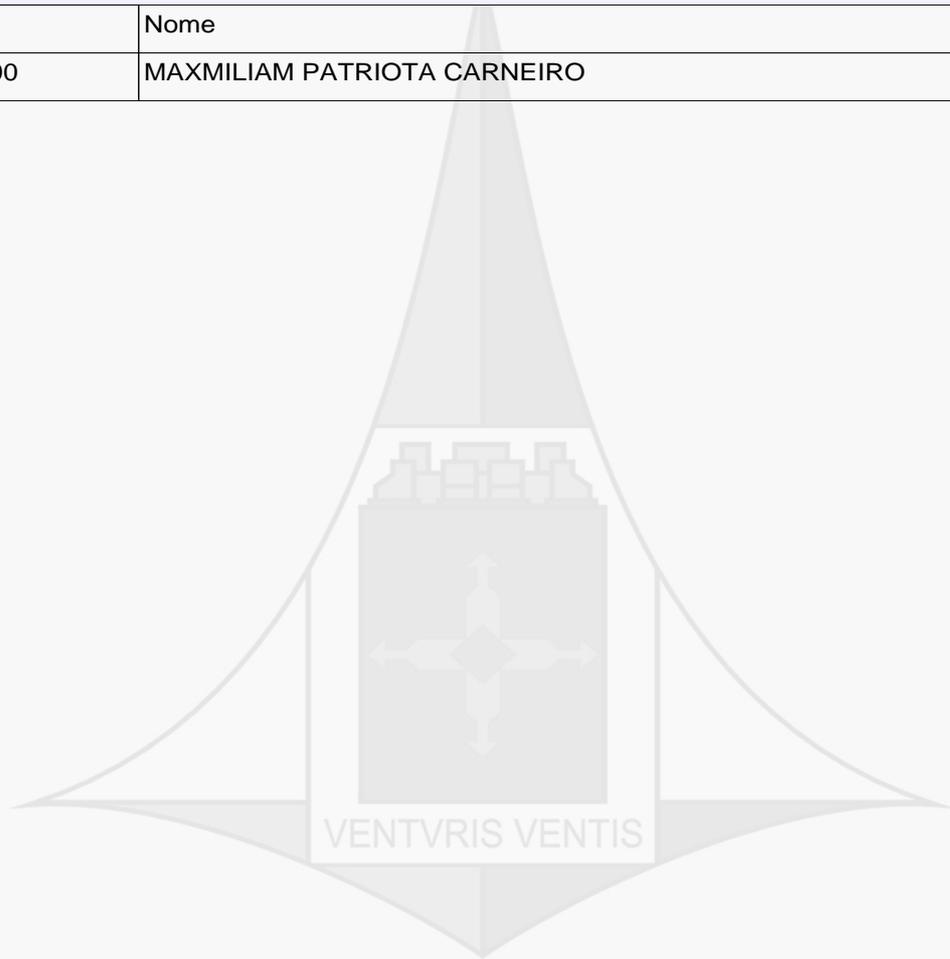


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, terça-feira, 16 de novembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202550650 em 16/11/2021 da Empresa LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 38479962000148 e protocolo DFP2100919124 - 16/11/2021. Autenticação: F175271511B1A317A1CCF8AC227D877788B2BC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/146.395-7 e o código de segurança ytgV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.479.962/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LY CONSULT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNO 12 AE C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO
CEP 72.255-203	BAIRRO/DISTRITO CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUETSI@GMAIL.COM	
TELEFONE (61) 8348-5875		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **09:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38.479.962/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:25 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **19A2.550C.47F9.7A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 322096211462024
NOME: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: QNO 12 AE C BLOCO H EDIF LIRIO APT 1007 ESCRITORIO S/N
CIDADE: CEILANDIA NORTE CEIL
CNPJ: 38.479.962/0001-48
CF/DF: 0800372700188
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48115623

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

38.479.962/0001-48

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.449.576.961

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 16:59:57:9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.479.962/0001-48
Razão Social: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOG
Endereço: QNO 12 AE C SN BLOCO H EDIFICIO LIRIO APARTAMENTO / CEILANDIA /
BRASILIA / DF / 72255-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103515712687039

Informação obtida em 19/12/2024 06:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.479.962/0001-48

Certidão nº: 59953791/2024

Expedição: 02/09/2024, às 01:49:05

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LY CONSULTORIA EM COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.479.962/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Henrique Marques da S. Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se não plastificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.368.951

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/04/2012

NOME

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

FILIAÇÃO

AILTON DA SILVA RIBEIRO
ELIZABET APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE
BRASÍLIA / DF

DATA DE NASCIMENTO

14/01/1988

DOC. ORIGEM

C.NASC. Nº. 33891, FOLHA 291, LIVRO A-57, 3º OF. (26/01/1988)
TAGUATINGA - DF

CPF

017.329.321-23

PIS / PASEP

49653843

Carlos César de Sousa Saraiva
ASSINATURA DO EMITIDOR

NH 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

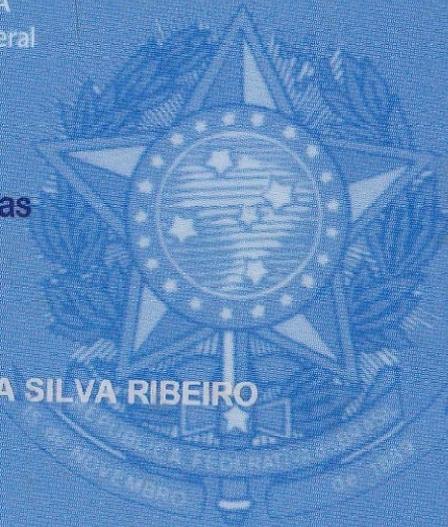
017.329.321-23

Nome

HENRIQUE MARQUES DA SILVA RIBEIRO

Nascimento

14/01/1988



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher **SOLICITAÇÃO:** _____ **OBJETO:** Criação do novo portal da transparência independente e manutenção mensal do portal

PRAZO: _____

			LY CONSULTORIA		INTERACTT		LM COMUNICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	CRIAÇÃO DO PORTAL E TRANSFÊNCIA DOS ARQUIVOS	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	MANUTENÇÃO MENSAL (12 MESES)	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL								
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)			R\$	22.800,00	R\$	32.800,00	R\$	29.900,00
PRAZO DE PAGAMENTO								
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO								
RESULTADO								

COMENTÁRIOS:


Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

0

RESULTADO DO PROCESSO

20241218VLR469HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER JURDANDIR DO NASCIMENTO – HEMU

Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120

CNPJ: 11.858.570/0002-14

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10, SEÇÃO I DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/

aquisições:

[...]

I. POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas. (GRIFO NOSSO)

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL
LY CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 38.479.962/0001-48	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DO PORTAL E TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS	R\$ 14.400,00
	MANUTENÇÃO MENSAL	R\$ 700,00
TOTAL CONTRATADO (12 MESES)		R\$ 22.800,00

Goiânia - GO 18 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS
CPF: *** 141.935-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 18/12/2024 11:14:39 -03

 FUNDOS DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

+ Tomada de preço emergencial N° 20242012EM68953HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 20241218VLR469HEMU – Criação e transferência de arquivos



Tomada de Preço N° 20241218VLR469HEMU – Resultado

+ Tomada de preço emergencial N° 20241812EM68636HEMU – Medicamentos

+ Tomada de preço emergencial N° 20241812EM68806HEMU – Material Médico

+ Tomada de preço emergencial N° 20241812EM68634HEMU – Medicamentos

+ Tomada de preço emergencial N° 20241812EM68633HEMU – Medicamentos

+ Tomada de preço emergencial N° 20241812EM67750HEMU – Material Médico

+ Tomada de preço emergencial N° 20241712EM68636HEMU – Medicamentos

+ Tomada de preço emergencial N° 20241612EM68700HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 20241612TP68659HEMU – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 20241612TP68659HEMU – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço Emergencial N° 20241312EM68632HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 20241312EM68635HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 20241212TP68524HEMU – Materiais Medicos

+ Tomada de Preço N° 20241212TP68522HEMU – Materiais de Limpeza e Descartaveis

+ Tomada de Preço N° 20241212TP68520HEMU – Materiais de Limpeza e Descartaveis

+ Tomada de Preço N° 20241212TP68521HEMU – Materiais Escritorio e Informatica

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024612EXA67099HEMU – Exame de Nasofibrosopia

+ Tomada de Preço N° 2024912TP67941HEMU – Manutenção Predial

